



OFÍCIO Nº 080/2020

Jaciara-MT, 29 de Abril de 2020.

AO

Excelentíssimo Senhor
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal de Jaciara-MT.

Senhor Prefeito,

Devido à necessidade de preservar os bens públicos, pois é de competência do gestor da pasta cuidar dos bens que são colocados sob sua guarda e responsabilidade, assim, com o intuito de dar continuidade nos serviços prestados pela secretaria, constata-se a real necessidade de que se faça o processo de licitação **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E FORNECEDORA DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE SUSPENSÃO E FREIOS DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”**, conforme planilha com as especificações e Quantitativos e Termo de Referencia anexo.

Tendo prazo para pagamento dos Serviços 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Desta feita, se Vossa Excelência estiver de acordo, solicitamos seus bons ofícios no sentido de solicitar ao setor competente que identifique uma empresa que possa atender, durante o período de 12 meses (01) um ano.

Sem mais, para o momento, agradecemos deste já a atenção de V.Exa. e renovamos-lhe as expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



TERMO DE REFERENCIA

01. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E FORNECEDORA DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE SUSPENSÃO E FREIOS DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”**.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da contratação é manter os veículos da frota municipal em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades com eficiência.

2.2. A necessidade de contratação de uma única empresa por maior desconto global para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra justifica-se por várias incompatibilidades quando executadas por empresas diferentes, tais como:

2.2.1. Envio de peças erradas por parte da empresa de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão de obra;

2.2.2. Dificuldade em acionar a garantia em função de problemas por motivo de má colocação ou defeito na peça;

2.2.3. Necessidade de pagamento de mão de obra em função de defeito na peça, ocasionando gastos que não seriam necessários na contratação pretendida neste Termo de Referência;

2.2.4. Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão de obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades do município.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação será na modalidade Pregão, conforme Leis 8.666/93 e 10.520/02, na forma presencial, através do Sistema Registro de Preço. Sua Adjudicação será por lote.

04. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá executar os serviços abaixo descritos:



4.1.1. Suspensão

4.1.2. Freios

4.2. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e/ou originais e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.3. Para o custo dos serviços será considerada o valor da **hora trabalhada** referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças.

4.4. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.5. A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Jaciara, ou em outro Município desde que as despesas com a remoção do veículo ou máquina seja por conta da licitante adjudicatária, bem como a total responsabilidade sobre os bens.

4.6. PLANILHA DE PREÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUSPENSÃO

LOTE 01 – SERVIÇO E PEÇAS EM SUSPENSÃO DOS VEICULOS LEVES

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. MÍNIMO
01	261457-0 UNIDADE (cód.: 1)	Peças na SUSPENSÃO DOS VEICULOS LEVES. Todas as Marcas	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 20.000,00	3%
02	315726-1 HOMEM HORA (cód.: 1086)	Mão de obra de serviço em SUSPENSÃO DOS VEICULOS LEVES. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 140,00. Maior percentual – (%)	70 HORAS	R\$ 9.800,00	

Valor Estimado do Lote: R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais).

LOTE 02 – SERVIÇO E PEÇAS EM SUSPENSÃO DOS VEICULOS PESADOS

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. MÍNIMO
03	0001389 UNIDADE (cód.: 1)	Peças na SUSPENSÃO DOS VEICULOS PESADAS. Todas as Marcas	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 100.000,00	3%
04	00011133 HOMEM HORA (cód.: 1086)	Mão de obra de serviço em SUSPENSÃO DOS VEICULOS PESADOS. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 160,00. Maior percentual – (%)	200	R\$ 32.000,00	

Valor Estimado do Lote: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).



LOTE 03 – SERVIÇO E PEÇAS EM SISTEMA FREIOS DOS VEICULOS LEVES

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. MÍNIMO
05	226007-7 UNIDADE (cód.: 1)	Peças na FREIO DOS VEICULOS LEVES. Todas as Marcas	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 20.000,00	3%
06	224568-0 HOMEM HORA (cód.: 1086)	Mão de obra de serviço em FREIO DOS VEICULOS LEVES. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 140,00. Maior percentual – (%)	100	R\$ 14.000,00	

Valor Estimado do Lote: R\$ 34.000,00 (Cento e trinta e quatro mil).

LOTE 04 – SERVIÇO E PEÇAS EM SISTEMA FREIOS DOS VEICULOS PESADOS

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. MÍNIMO
07	313388-5 UNIDADE (cód.: 1)	Peças na FREOS DOS VEICULOS PESADOS. Todas as Marcas	Maior percentual – base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 100.000,00	3%
08	225111-6 HOMEM HORA (cód.: 1086)	Mão de obra de serviço em FREIOS DOS VEICULOS PESADOS. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 160,00. Maior percentual – (%)	200	R\$ 32.000,00	

Valor Estimado do Lote: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

4.7. DE ACORDO Resolução CONTRAN nº 340 de 25/02/2010

'§ 6º Para fins de cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, os tipos de veículos registrados e licenciados devem estar classificados conforme as duas denominações descritas a seguir:

I - '**VEÍCULOS LEVES**' correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta.

II - '**VEÍCULOS PESADOS**' correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações.

§ 7º 'VEÍCULO LEVE' tracionando outro veículo equiparase a 'VEÍCULO PESADO' para fins de fiscalização.

05. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO



5.1. O valor estimado para essa licitação é de **R\$ 327.800,00 (Trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**.

06. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.1. As peças e serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, 03 (três) meses, contados da efetiva entrega do produto, sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

6.2. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e/ou originais e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, 03 (três) meses, ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;

07. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

7.2. O recebimento do objeto será de competência dos servidores do Almoxarifado da Secretaria de Obras.

7.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.5. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

7.6. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

7.7. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

7.7.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

7.7.2. Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

7.7.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.7.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.8. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido,



fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.9. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

7.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.11. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

7.12. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** consecutivas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para a CONTRATANTE, como disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

08. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1. As peças quando solicitadas deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Obras, no Município de Campo Verde, **no prazo máximo de 24 horas** contados a partir do momento que a empresa receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa);

8.2. Os serviços de mão de obra deverão ser prestados **no prazo de máximo de 02 (dois) dias** contados a partir do momento que a empresa receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa).

09. DAS FORMAS DE ELABORAÇÃO DE PREÇOS

09.1. O Município irá utilizar a cotação do sistema Traz Valor, onde será aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

09.2. O desconto deverá ser de no mínimo 1% (um por cento) para peças genuínas e/ou originais de primeira linha.

09.2.1 A porcentagem de desconto dar-se-á por Item da venda de peças, ou seja, o desconto ofertado nas peças.

09.3. Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou remanufatura.

09.4. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto descrito acima, todos os



componentes fabricados por fornecedores que abasteçam as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim, fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.

09.5. O Município de JACIARA/MT fará a solicitação das peças e serviços conforme a necessidade de manutenção da frota municipal.

09.6. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuína ou original de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.6. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

10.7. Fornecer a PEDIDO DE COMPRA no prazo de até 48 horas para que a contratada possa realizar a manutenção necessária em tempo hábil.

10.8. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.10. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)



horas;

10.11. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.12. Rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da CONTRATADA, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;

10.13. Encaminhar o veículo à oficina, mediante PEDIDO DE COMPRA, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 07:00 horas e as 17:00 horas, para elaboração do orçamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

11.1. Discutir com a CONTRATANTE a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.

11.2. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.3. Executar os serviços no prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

11.3.1. O prazo a que se refere o item 12.3 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, e especificado a quantidade de dias necessários, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto Legal, manifestar-se quanto à prorrogação ou não do prazo.

11.5. Atender prontamente todos os chamados que venha a receber no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de pane em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

11.6. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

11.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de



mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e (ou) dentro do prazo de garantia;

11.8. Utilizar somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios genuínos ou originais, ficando a critério do Município a especificação e escolha do tipo de peça a ser utilizado;

11.9. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93.

11.10. Permitir o acesso às instalações da CONTRATADA para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução.

11.11. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação do veículo, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.12. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.13. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de servidor designado pela CONTRATANTE, caso seja solicitado.

11.14. As peças substituídas devem ser devolvidas para a Prefeitura Municipal de JACIARA, independentemente do estado em que se encontrarem.

11.15. Apresentar, a cada serviço, orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade das peças, se genuína ou original, valor unitário, o desconto aplicado e o valor final, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para a realização dos serviços.

11.16. Dar garantia nos serviços de no mínimo 03 (três) meses; 90 (noventa) dias.

11.17. Manter arquivo, atualizado, dos serviços executados dentro do contrato, com a placa do veículo, podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora, mediante solicitação.

11.18. A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Jaciara, ou em outro Município desde que as despesas com a remoção do veículo ou máquina seja por conta da licitante adjudicatária, bem como a total responsabilidade sobre os bens.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das seguintes Secretarias

010501.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal.

010501.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

010601.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

010601.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

010601.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

010801.10.301.0010.2091.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

010801.10.302.0011.2099.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial

010801.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

010801.10.302.0011.2207.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o SAMU

010801.10.304.0013.2102.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária.

011001.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

011001.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

011001.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

010901.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura.

010201.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipais da Prefeitura Municipal de Jaciara, **Sra. MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM** designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da **PORTARIA Nº. 041/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

Jaciara-MT, 29 de Abril de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA